



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 037/2013**

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Gramado, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. O repasse do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização do referido repasse.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**15 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**2.028 Assistência a Crianças e a Classes Especiais**

236 3.3.50.43.00.00.00 0020 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para repassar à APAE de Gramado o valor de até R\$ 180.000,00, à título de subvenção social.

O presente projeto tem por objetivo a autorização de repasse de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o exercício de 2013, conforme plano de trabalho anexo.

Cabe salientar que o repasse da presente subvenção social vem sendo realizada há anos pelo Poder Executivo Municipal, e que está sendo solicitado autorização legislativa para a concessão no corrente ano por força do § 3º do art. 21 da Lei nº 3.054, de 09 de outubro de 2012 – LDO 2013.

Outrossim, segue anexo, além do plano de trabalho, minuta do termo de convênio e prestação de contas do repasse do ano de 2012.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Secretária Municipal da Administração**

**Marcelo de Carvalho Drechsler**

**Procurador Adjunto**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*

**Jefferson Ribeiro Varela**

**Assessor Jurídico**



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Projetos de Lei**

E-mail: [leis@gramado.rs.gov.br](mailto:leis@gramado.rs.gov.br)